



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

DESPACHO DE 26 DE SETEMBRO DE 2011

Referência: EXPEDIENTE SEGJUD Nº 006/2011

Assunto: Cancelamento de Registro de Repositórios Autorizados de Jurisprudência do TST

A Comissão de Documentação do TST, mediante o Ofício OF.CPDOC Nº 2/2011, expedido pelo Ex.^{mo} Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, recomendou o cancelamento dos registros de diversos repositórios autorizados do TST, tendo em vista o descumprimento do item III do art. 3º do Ato.GP nº 421/1999.

Em face disso, determinei o envio de ofício às editoras responsáveis pelos repositórios autorizados, em situação irregular, para que se manifestassem sobre o interesse na preservação dos respectivos registros, no prazo de 15 (quinze) dias.

Assim, foram oficiados os editores das seguintes publicações: "Jurisprudência Trabalhista Brasileira", "Trabalho & Doutrina", "Julgados Trabalhistas Seleccionados", "Repertório de Jurisprudência Trabalhista", "Nova Jurisprudência em Direito do Trabalho", "Dicionário de Decisões Trabalhistas", "Revista ADCOAS Previdenciária", "Revista ADCOAS Trabalhista", "Série Jurisprudência ADCOAS", "Gênesis – Revista de Direito do Trabalho", "Revista Trimestral de Jurisprudência dos Estados", "Revista Nacional de Direito do Trabalho", "Ciência Jurídica do Trabalho" e "Repertório IOB de Jurisprudência – CD ROM". Apenas 4 (quatro) responderam à consulta.

O Editor do "Dicionário de Decisões Trabalhistas" informou que houve problema na remessa dos números editados e prontamente regularizou a situação, enquanto que a Editora Saraiva, a IOB Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda. e a Editora Plenum Ltda. esclareceram que deixaram de publicar, respectivamente, os repositórios "Nova Jurisprudência em Direito do Trabalho", "Repertório de Jurisprudência IOB – CD ROM", e "JurisPlenum Trabalhista e Previdenciária".

Dispõe o art. 3º, inciso III, do ATO.TST.GP nº 421/99: "Art. 3º Concedido o registro, o responsável pela publicação ficará obrigado a:

[...]

III – Encaminhar, regularmente, ao Serviço de Documentação do Tribunal Superior do Trabalho, para posterior submissão à Comissão de



Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, n. 823, 27 set. 2011, Caderno do Tribunal Superior do Trabalho, p. 2.

Documentação, 2 (dois) exemplares de cada número ou edição, sem solução de continuidade.”

Como se extrai da norma em comento, concedido o registro, o responsável pela publicação ficará obrigado a atender algumas exigências, dentre elas a de encaminhar regularmente à Coordenadoria de Documentação do TST dois exemplares de cada número ou edição, **sem solução de continuidade**.

No caso, apenas o editor do “Dicionário de Decisões Trabalhistas” regularizou a remessa, adequando-se, portanto, ao disposto no art. 3º, inciso III, do ATO.TST.GP nº 421/99. Os demais editores não responderam à consulta ou informaram o encerramento das publicações.

Em consequência, acolho a recomendação da Comissão de Documentação do TST e **determino o cancelamento do registro** dos seguintes repositórios autorizados de jurisprudência, por não atenderem ao ATO.TST.GP nº 421/99:

Gênesis – Revista de Direito do Trabalho (3/1994)

Jurisprudência Trabalhista Brasileira (4/1994)

Revista Trimestral de Jurisprudência dos Estados (5/1994)

Série Jurisprudência ADCOAS (6/1994)

Nova Jurisprudência em Direito do Trabalho (10/1995)

Trabalho & Doutrina (12/1997)

Julgados Trabalhistas Selecionados (15/1997)

Repertório de Jurisprudência Trabalhista (16/1997)

Ciência Jurídica do Trabalho (17/1998)

Revista Nacional de Direito do Trabalho (18/1999)

Repertório IOB de Jurisprudência – CD ROM (19/1999)

Revista ADCOAS Trabalhista (21/2000)

Revista ADCOAS Previdenciária (22/2000)

Publique-se.

Dê-se ciência.

Brasília, 26 de setembro de 2011.

Ministro João Oreste Dalazen
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho



Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, n. 823, 27 set. 2011, Caderno do Tribunal Superior do Trabalho, p. 2.